



nal para fins de aposentadoria, conforme item 8, do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT (5.ª versão), atualizada até a Resolução Normativa n.º 09/2014, em atenção ao Protocolo n.º 201958163, de 22.11.2019.

1.0- Para os efeitos previstos no artigo 130 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990, consideramos averbados os seguintes períodos; 1.1- FERTI KARMA COM INSUMOS AGROPECUÁRIO E MÁQUINAS- período de 02/01/1977 a 20/09/1977- tempo de contribuição: 0 (zero) ano, 08 (oito) meses e 19 dias; 1.2- ITAMARATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A- período de 01/11/1977 a 02/03/1979- tempo de contribuição 01 (um) ano, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias;

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de março de 2020.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 779, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Marilândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nova Marilândia - MT, denominada “Fazenda Bandeirante II”, com área de 99,4117 (noventa e nove hectares, 41 ares e dezessete centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 673323/2014, em nome de Wagner Rodrigues Ferreira.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: Sítio Chavier (João Xavier Neto);

II - a sul: Fazenda Pé de Serra (José Aparecido dos Santos);

III - a leste: Fazenda Bandeirante I (Ocupação – Poliana Dalfior Ferreira);

IV - a oeste: Encosta de Serra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2018/SCCC/ALMT.

Contratada: Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda.



Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo e execução do Contrato nº. 003/2018/SCCC/ALMT.

Valor: R\$ 514.980,00 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

Permanecem as demais condições inalteradas.

Vigência: 06/03/2020 a 06/03/2021.

Assinatura: Mesa Diretora – 06/03/2020.

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi.